

A MATERNIDADE HISTÓRICA E AS QUESTÕES DA PÓS-MODERNIDADE

The historic maternity and the issues the postmodernism

CALEIRO, Regina Célia Lima

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

MACHADO, Jacqueline Simone de Almeida Machado

Universidade Federal de São João Del-Rei –UFSJ

Resumo: O presente artigo trata o tema da maternidade em diversos aspectos, como o mito de amor incondicional, a negação da maternidade através de práticas como aborto, abandono infantil e infanticídio, e os aspectos jurídicos envolvidos em tais crimes. Faz uma revisão histórica da função materna, desde a Roda dos Expostos, mecanismo destinado a acolher as crianças abandonadas, à emancipação feminina e os dilemas da mulher na pós-modernidade. Aborda ainda o Projeto de Lei do Parto Anônimo, como solução para o problema cada vez maior de abandono de recém-nascidos no Brasil.

Palavras-chave: maternidade, pós-modernidade, parto anônimo.

Abstract: This article treats the theme of motherhood in various aspects, such as the myth of unconditional love, denial of motherhood through practices such as abortion, child abandonment and infanticide, and the legal aspects involved in such crimes. Makes a historical review of the maternal function, since the wheel of Exposed, mechanism to accept abandoned children, female emancipation and the dilemmas of women in post-modernity. Treats also law projects of Anonymous Parturition, as a solution to the growing problem of abandonment of newborns in Brazil.

Keywords: maternity, post-modernity, anonymous childbirth.

INTRODUÇÃO:

A discussão sobre a maternidade perpassa diversas áreas do conhecimento, merecendo assim diferentes interpretações, desde os aspectos biopsicossociais até os aspectos legais. A história nos mostra que este tema sempre foi questionado, a partir da importância atribuída à maternidade em cada época. Considerada natural ou dever da mulher, a maternidade foi socialmente construída, definindo assim a identidade feminina durante muito tempo. A contracepção e o uso de práticas clandestinas como aborto,

infanticídio e abandono em casos de gravidez indesejada marcaram a história da mulher e da maternidade no Brasil.

Atualmente um aspecto que ganha visibilidade devido à repercussão da mídia, é o abandono de recém-nascidos. Os casos de abandono são comuns em diversos países, tornando-se um problema social, mesmo para aqueles que aprovam o aborto ou que apresentam outras alternativas para a gravidez indesejada.

A MATERNIDADE COMO CONSTRUÇÃO HISTÓRICA

A função maternal, até o século XVII, não era valorizada pela sociedade, o sentimento predominante era de indiferença materna e os filhos, quase sempre, eram criados e cuidados por amas. No final do século XVIII houve uma mudança de valores e maternidade passou a ser reconhecida e incentivada (BADINTER, 1985), influenciando a identidade feminina, que se reconheceu nesta função materna. A partir de então, houve uma glorificação da maternidade, que passou a ser entendida como condição intrínseca da natureza feminina, tornando-se dever da mulher. A devoção e a presença vigilante da mãe tornaram-se valores no século XIX, quando a maternidade tornava a mulher rainha do lar. “A mulher agora é convocada a ser mãe” (FRASSÃO, 2010, p.1). No culto à maternidade do século XIX e XX, a função materna ganhou destaque na sociedade, balizada pelos discursos filosóficos, médicos e políticos, que exaltaram o amor materno e versavam sobre cuidados aos corpos femininos, principalmente corpos de mulheres-mães. A ideia de que a maternidade definia a natureza da mulher permaneceu associada ao feminino.

Particularmente no Brasil, na virada do século XX, a maternidade atestava a importância da mulher, e este discurso sobre a natureza feminina contribuiu para segregar as mulheres ao espaço doméstico e impedir seus direitos civis, econômicos, políticos, sociais e intelectuais. Ao mesmo tempo, as características femininas possibilitaram o exercício de algumas profissões que

exigiam estas habilidades, e na vida social surgiram maiores oportunidades de trabalho.

Este discurso maternalista – no qual a maternidade além de atribuir qualidades específicas, proporcionaria reconhecimento social, direitos e igualdade – reforçou a subordinação feminina e a hierarquização entre os sexos (MOTT, 2001). Até a década de 70 do século XX, a maternidade era um processo natural dentro do casamento, e “a reprodução era ao mesmo tempo um instinto, um dever religioso e uma dívida a mais para com a sobrevivência da espécie” (BADINTER, 2011, p. 17).

Neste período, no Brasil, a função materna da mulher contribuiu na estruturação da identidade feminina, em detrimento das outras características femininas que não tem o mesmo reconhecimento social: “dessa forma, a maternidade não é apenas uma opção da mulher, mas a condição sine qua non para que ela constitua plenamente um ser natural. Ancorada na noção de naturalidade e de atributos biológicos, a representação social da maternidade assume um caráter determinista” (SAMPAIO, 2008, p. 176).

A mudança de papel e comportamento das mães, através do tempo, levou Badinter (1985) a questionar o “amor materno” conhecido como instinto feminino e concluir que este amor materno é um mito, algo socialmente construído, que os papéis sociais, como o da mãe, são determinados em função das necessidades e dos valores dominantes de uma sociedade. Ao caracterizar o instinto materno como um mito, a autora aponta as influências históricas e culturais intrínsecas sofridas pela maternidade, pois as questões de ordem social interferem na construção do que se compreende por amor materno.

OS FILHOS INDESEJADOS

Crianças abandonadas ou “dadas para criar” pelos mais diversos motivos, sempre povoaram nossa história. Em São Paulo a situação começou a preocupar as autoridades a partir do século XVIII. Mesgravis (1974) e Dias (1984) fazem referência à preocupação do bispo D. Matheus de Abreu Pereira

que de sua janela, na capital da Província, observava a Rua do Carmo, esquina com a da Ladeira, local frequentado por lavadeiras e quitadeiras. Atento ao murmurinho das ruas o bispo logo que ouvia o choro de uma criança se apressava em mandar o seu criado buscá-la e, da janela, batizava a mesma criança, receando que os porcos ou outros animais que por ali andavam a devorassem.

Diante desse quadro de precariedade, outras mulheres optavam por uma solução mais radical. Quando outros “expedientes” não surtiam efeito, o infanticídio configurava-se como uma outra solução mais radical para se livrar dos filhos indesejados. As mulheres sempre possuíam conhecimento relativo às práticas abortivas, mas evidentemente, estas práticas não apresentavam resultado positivo em todas as situações. Assim, após o nascimento do filho não desejado, elas recorriam ao infanticídio como recurso extremo para o controle da prole (CALEIRO, 2002).

Na São Paulo do século XIX não eram apenas as mães as responsáveis pelo destino dos filhos. A autoridade das mulheres mais velhas, como chefe do grupo familiar, autorizava a decisão sobre o destino dos netos. Segundo Dias, as avós eram também citadas em processos judiciais, acusadas de infanticídio. Alegando falta de provas os juízes não as condenavam, como o ocorrido com Anna Thereza, roceira em Guarulhos acusada de matar dois bebês recém-nascidos de sua filha, “sendo hum ainda no ventre por ervas venenosas que lhe dera a beber, e outro, logo ao nascer, torcendo o pescoço da criança em sua própria presença”. (DIAS, 1984, p.144).

A partir da segunda metade do século XIX os médicos higienistas brasileiros empenharam-se em converter as mulheres ao modelo da “mãe amorosa alimentando o bebê”. A tarefa de amamentar, além de proteger a vida dos filhos, regulava a vida da mulher e definia seu lugar no universo disciplinar. Este modelo adotado pela burguesia transpôs o século XIX e instalou-se como verdade absoluta para as mulheres “normais”. Entretanto, no início do século XX o modelo desejado para as mães não provocou diferença no comportamento das mulheres infanticidas como afirma Soihet:

O desespero de que estavam tomadas pode ser avaliado através da leitura de seus relatos dos quais ressaltam a extrema precariedade com que estas mulheres realizavam o parto, além do modo atropelado como buscavam desfazer-se do recém nascido, expondo-se a males incuráveis, quando não, aí encerravam seus dias. A tamanho risco se submetiam face a expectativa de reproduzirem um ser condenado a condições subumanas de existência, fadado a um triste destino e talvez a um trágico epílogo (SOIHET, 1989, p.365).

Os casos de aborto registrado nos processos-crime demonstra a existência de uma rede informal de mútua assistência feminina frente às normas de comportamento sancionadas por autoridades masculinas. Essa cumplicidade acobertava as práticas de aborto e livrava as contraventoras do “controle dos poderes públicos, crescente à medida que avançava o século XX, de introduzir seus tentáculos para reforçar um tipo específico de moralidade familiar” (FAUSTO, 1984, p.103).

Na análise de processos-crime da Comarca de Montes Claros – Minas Gerais - da segunda metade do século XX, foram pesquisados alguns processos de infanticídio. O tratamento dispensado aos casos permite questionar o juízo de valor pertinente à época (MACHADO, 2009).

A ideologia masculina levou instituições, como a família e escola, a fiscalizar os comportamentos femininos, julgando e condenando os que consideravam inadequados. Assim, muitas mulheres cometeram crimes de infanticídio na tentativa de não serem julgadas pela sua conduta moral. Em três casos, os crimes foram cometidos por mulheres “solteiras”, com uma gravidez indesejada. Nestes crimes de infanticídio, era “necessário” esconder a “vergonha” ou a “desonra”. Havia o medo da desmoralização, e a gravidez era uma vergonha, atentado aos bons costumes e à família (CALEIRO, 2002).

Dentre os crimes pesquisados, encontra-se um cometido em 1973, por T.R.S., solteira, professora, que vivia com os pais e tinha bons antecedentes. Ela enforcou o filho recém-nascido e colocou-o dentro de uma mala, afirmando depois que a criança havia nascido morta. T.R.S. foi enganada pelo namorado que a abandonou depois de algumas relações sexuais, e ela então escondeu a

gravidez da família, alegando estar com “barriga d’água”. Quando as dores começaram a mãe chamou um farmacêutico, e neste intervalo, ela teve o filho e o matou, apresentando-se ao farmacêutico com a barriga menor após vomitar a “água”. Desconfiado, o farmacêutico avisou a polícia e ao ser interrogada T.R.S. apresentou o corpo da criança. O crime cometido foi justificado pelo médico como “estado puerperal”, e a justiça a absolveu (DPDOR/ AFGC, Processo Criminal, Nº. 5727, Montes Claros, 1973).

A mesma sorte não teve A.M.F.M., 20 anos, doméstica, que cometeu o crime de infanticídio neste mesmo ano, acusada de matar o filho recém-nascido com uma tesoura, e jogá-lo no mato. Após ter dado luz à criança, A.M.F.M. foi vista saindo do mato com a roupa suja de sangue pela patroa, que chamou a polícia. Quando interrogada, ela confessou que tinha tido um filho que nasceu morto. Embora os peritos tenham concluído que A.M.F.M. tinha agido assim por estar no período pós-parto ou estado puerperal, o desfecho foi diferente. Durante o processo, em outro momento, ela alegou não se lembrar de nada, o que foi então diagnosticado como loucura, e não mais estado puerperal, sendo a mesma encaminhada ao Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz (DPDOR/ AFGC, Processo Criminal, Nº. 5732, Montes Claros, 1973).

Percebe-se o julgamento moral pelo tratamento diferenciado dado a cada caso, a cada crime. O entendimento na época é que as mães solteiras tinham uma confusão de ideias, e isto contribuía para lavar a honra. Neste último processo, encontra-se a seguinte afirmação: “mães solteiras, em sua maioria abandonadas à própria sorte pela família, amantes (...). Fazem parte da escória da sociedade. Após voltar ao seu estado normal demonstram arrependimento pelo fato cometido” (DPDOR/ AFGC, Processo Criminal, Nº. 5732 Montes Claros, 1973). O estado puerperal é uma severa patologia e não escolhe sua vítima de acordo com o estado civil ou classe social.

O crime de infanticídio no Código Penal de 1940 difere do homicídio devido as suas particularidades, como o estado puerperal - alterações emocionais que caracterizam os distúrbios psíquicos – que estão relacionados

às mudanças bioquímicas que ocorrem no organismo materno logo após o parto. As alterações fisiológicas no pós-parto podem vir acompanhadas de distúrbios de ordem psíquica por se tratar de uma fase em que a mulher encontra-se emocionalmente vulnerável. A existência de perturbação psíquica da mãe pode incapacitá-la de entendimento no momento do crime.

Falar nos crimes de infanticídio e aborto, sem questionar o propalado amor materno como um sentimento inerente à “condição feminina”, seria imaginar ingenuamente que as mães infanticidas são pobres mães que sem outra possibilidade, dados os problemas enfrentados, tiveram que matá-los. Outra simplificação indevida seria interpretar as ações das mães criminosas como anomalias que contrariam as leis da natureza. Importa considerar que no reino humano o cuidado materno não é uma regra ao contrário do reino animal, imerso na natureza e submetido ao seu determinismo. A mulher, como ser humano, “é um ser histórico, o único vivente dotado da faculdade de simbolizar, o que o opõe acima da esfera animal” (BADINTER, 1985, p.16), sujeito a uma multiplicidade de experiências mais ou menos submetidas aos valores sociais de uma determinada época. A autora demonstrou ser possível a ausência do amor materno em função das necessidades e dos valores dominantes de uma dada sociedade em que se determinam os papéis respectivos do pai, da mãe e do filho. Nesse sentido, a adequação perfeita entre a natureza feminina e a função materna seria conseqüência mais de um comportamento social adequado às diferentes épocas e costumes do que decorrência natural de determinismo biológico. Nem todas as mães teriam um impulso irresistível para cuidar de sua prole, fato que nega o postulado universal do amor irresistível e absoluto.

Incontestáveis são as dificuldades para questionarmos o amor materno. Não se coloca em dúvida a existência do amor materno desde a origem dos tempos, mas é difícil pensar que exista da mesma forma em todas as mulheres. Como a autora, acreditamos que não é apenas o amor que leva a mulher a cumprir seus “deveres maternais” porquanto a moral, os valores sociais ou religiosos, podem ser incitadores tão poderosos quanto o desejo

dessa mãe. Destarte, ao abordar a questão da mulher-mãe, “em vez de instinto, não seria melhor falar de uma fabulosa pressão social para que a mulher só possa se realizar na maternidade? (BADINTER, 1985, p.365)”.

A INFÂNCIA DESAMPARADA

Para outras mulheres quando a precariedade de suas vidas podia tornar-se insustentável e só lhes restava “dar os filhos para criar”. A produção historiográfica tem focalizado o espaço social da bastardia como cenário da escravidão e da miséria. Embora a ilegitimidade tenha rompido o universo social da pobreza e da escravidão, converteu-se em uma questão emblemática de mulheres escravas, mestiças, forras e livres pobres. Entretanto, “confinar a bastardia no interior das práticas ilícitas ou das transgressões nada mais é que reproduzir o olhar censor da Igreja” (PERARO, 2001, p.163). O ato de “dar os filhos a criar”, diz respeito também à dissolução da família, sendo a morte um elemento essencial na desagregação familiar. Com sensibilidade, o autor afirma que “a história do abandono de crianças é a história secreta da dor feminina” (VENÂNCIO, p.189). A preocupação do Estado com as crianças desamparadas intensificou-se na medida em que aumentavam as taxas de mortalidade e propagava-se a teoria de que o aumento da população proporcionava a riqueza das nações. A evolução do capitalismo desenvolveu na burguesia a idéia de utilizar os enjeitados e órfãos, como mão-de-obra barata e submissa. Nesse contexto, entre os séculos XVII e XVIII foram criadas na Europa diversas instituições especializadas na assistência à infância com o intuito de amenizar as altas taxas de mortalidade entre os enjeitados e tirá-los das ruas para educá-los de acordo com as novas expectativas econômicas e sociais, conhecidas também como “Roda dos expostos”.

Em Portugal e em todo o império luso a responsabilidade pelos enjeitados foi delegada às Santas Casas de Misericórdia. No Brasil as primeiras Irmandades de Misericórdia foram fundadas a partir do século XVI em Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo. O mecanismo adotado pelas Santas Casas para o acolhimento de crianças desamparadas foi o sistema da Roda,

local onde eram sigilosamente abandonadas. No entanto, as primeiras Rodas foram instaladas apenas em 1726, em Salvador; 1738, no Rio de Janeiro e apenas em 1824 em São Paulo. Para custeá-las, as Câmaras Municipais dispensavam uma quota anual do seu orçamento. Antes desse sistema as crianças eram expostas em lugares públicos como as igrejas e em domicílios particulares (MESGRAVIS, 1976).

Em 1800 o governador de São Paulo, Melo Castro e Mendonça propôs à Câmara a criação de uma casa em lugar pouco frequentado onde seriam expostas as crianças enjeitadas. O mesmo procedimento deveria ser adotado por todas as Câmaras das Vilas da Capitania.

As leis que tratavam da tutela de menores no período monárquico permaneceram praticamente as mesmas do período colonial e embasaram o aparato legal utilizado pela sociedade para arregimentação dos órfãos. A tutela foi adotada a princípio para as crianças de posses, como forma de garantir a gerência do menor e de seus bens no caso da falta do pai. No plano civil, a pessoa ficava sob o pátrio poder até os 21 anos. No caso da ausência do pai, era confiada pelo Juízo de Órfãos a um tutor que se encarregava dela e da administração dos seus bens (LONDOÑO, 1991, p. 130). A partir de 1853 o Código Civil ordenava que deviam ser nomeados tutores tanto para os órfãos ricos quanto para os pobres, assim como para os expostos, quando completassem sete anos. Na prática social a tutela estendeu-se às crianças pobres que acabaram se tornando vítimas da exploração de sua força de trabalho por seus tutores. O declínio da escravidão acentuou a escassez de trabalhadores e os órfãos apresentavam-se como uma reserva de mão-de-obra a ser explorada. Uma das vantagens do sistema de tutela era a possibilidade do seu cancelamento caso o trabalho da criança não correspondesse ao que era esperado pelo tutor.

A ocupação dos meninos era mais valorizada, visto que podiam ser empregados no campo, já às meninas eram designadas para as tarefas domésticas. Portanto, o processo de tutela significava a legalização do trabalho infantil coercitivo e de preço baixo, embora muitos aprendizes não recebessem

qualquer recompensa por ele. As condições de vida dos órfãos tutelados eram muito semelhantes a dos escravos. O declínio da escravidão não enfraquecera as noções fundamentais que distinguiram os patrões dos trabalhadores, embora os padrões das relações sociais e de trabalho houvessem aparentemente se alargado para acomodar os novos tempos (GRAHAM, 1992).

Segundo Nascimento, abandonar o filho recém-nascido era uma alternativa para as mulheres que não se encaixavam no discurso moralista herdado de uma cultura machista, onde a mulher tinha como qualidades reconhecidas a virtude, a honestidade, a honra e a discrição.

(...)as mulheres que perdiam sua virgindade com promessas vãs, engravidando ao se envolver em relações proibidas, perigosas e duvidosas, ou aquelas que viviam em condições materialmente difíceis, enfim, às que não tinham como sustentar seus rebentos, restava o recurso de abandonar seus filhos indesejados, buscando ou preservar sua 'honra', ou livrar-se da 'prova' de sua 'fraqueza', ou aventurar a possibilidade de uma vida melhor para o seu filho com esse ato extremado, pois só tinham para deixar como legado sua própria penúria (NASCIMENTO, 2007, p. 70).

Na leitura destes documentos deparamos com mulheres distantes do modelo utópico da maternidade gravado nos símbolos e nos mitos inspirado no ciclo biológico que evoca o eterno renascer, o poder de gerar e “dar a luz” novas vidas. Os estereótipos remetem a um tempo sem medida, ou seja, adaptáveis a qualquer conjuntura histórica. Mas o processo histórico das vidas femininas se opõe ao domínio dos mitos, desvelando aspectos do cotidiano coerentes como contexto histórico em que suas vidas se inserem.

MATERNIDADE, CONTRACEPÇÃO E TRABALHO FEMININO:

Alterações de valores, práticas e papéis sociais marcaram o final do século XX, principalmente no que diz respeito às mulheres e sua posição social. A mulher ocupa novos espaços, mudando a eleição das profissões antigamente definidas como femininas. Embora a mulher invista numa carreira

profissional, permanece a expectativa de que exerça o seu papel de mãe. Para conciliar os diversos papéis que ocupa hoje na sociedade, como o trabalho fora e dentro de casa, muitas fazem opção por adiar a maternidade, ter menos filhos ou escolhem a não maternidade, investindo na profissão.

As mudanças no vestuário, na imagem e na relação com o corpo influenciaram o comportamento feminino. Aprisionadas durante séculos no lugar da mãe, da santa e da esposa, passa a ocupar novos papéis e ganha a possibilidade de agenciar seu próprio corpo. Se antes o que imperava era o discurso da maternidade, surge o fenômeno da escolha por não ter filhos. “A rejeição de aspectos femininos produziu uma amargura em incontáveis mulheres, o que gerou o movimento coletivo de emancipação da mulher no século XX” (CARVALHO, 2008, p. 1892). Houve mudança no papel social da mulher, refletindo nas taxas de natalidade. O movimento feminista suscitou novas concepções nas relações de gênero.

Era preciso repudiar qualquer forma de dominação masculina, como a maternidade, experiência que devia, portanto, ser negada. Desta forma a maternidade passou a ser considerada um projeto, realizado ou não, e não mais um destino inevitável (SZAPIRO; FÉRES-CARNEIRO, 2002). E os métodos contraceptivos, particularmente a pílula anticoncepcional, permitiram à mulher a liberdade de escolher o número de filhos.

(...) os contraceptivos contribuíram para a autonomização do desejo das mulheres com relação ao desejo dos homens. Quando a maternidade pôde ser objeto de planejamento, o ato sexual pôde passar a representar tão somente uma experiência de prazer, desvinculando-se da questão da procriação. A pílula, como recurso contraceptivo, transformou a maternidade em uma opção planejada e talvez tenha sido, num certo sentido, o maior aliado do discurso feminista (SZAPIRO; FÉRES-CARNEIRO, 2002, p. 182).

A inserção da mulher no trabalho produziu mudanças na função feminina frente à família e à sociedade. Principalmente aquelas mulheres dos segmentos mais altos da sociedade, passaram a contar com a ajuda dos métodos contraceptivos, responsabilizarem-se por sua sexualidade, optaram

por ter ou não filhos, rejeitando um papel valorizado simplesmente pelo fato de ser mulher. A escolha passa a ser feita a partir de seu próprio desejo, não mais do outro, o que produz práticas sociais transformadoras, entretanto, a mulher vai arcar com um alto custo social e até mesmo subjetivo, pela forma como vêm ou passam a ser vistas por não ter filhos (BARBOSA e ROCHA-COUTINHO, 2007).

Ao problematizar a questão da maternidade, se é um direito, dever ou escolha, deve-se considerar a articulação dos discursos social, político e econômico, e sua influência ao definir a condição e o lugar da mulher na sociedade, aponta Scavone (2001), ao inferir que, nos últimos 30 anos, as transformações nos padrões de maternidade estão ligadas aos processos sociais e econômicos que difundem novos comportamentos.

Entre o sim e o não, entre o cara e o coroa, ainda é possível encontrar outras faces, outras máscaras, outras técnicas, outros jeitos, que fazem da maternidade não só um fenômeno biológico, mas também um bloco de ideias e práticas social e historicamente legitimadas que situam as mulheres numa situação específica no conjunto das relações sociais (SCAVONE, 1985, p. 44).

Para Scavone, “a maternidade como escolha é um fenômeno moderno e contemporâneo que foi se consolidando no decorrer do século XX e a crítica feminista tem um lugar importante nesta reflexão, pois nos fornece os principais elementos para a compreensão do processo” (2001, p. 52). Segundo a autora, o feminismo possibilitou à mulher se conscientizar das implicações sociais e políticas da maternidade, ao questionar o seu significado. Na teoria feminista, a maternidade oprimia as mulheres ao determinar seu papel social. Assim, propõe a recusa consciente da maternidade, negando o seu fatalismo biológico e naturalista. A possibilidade de escolha da maternidade se deve portanto, ao advento da modernidade, a descoberta de métodos, a contracepção e concepção. A contracepção e o aborto estabelecem uma ruptura com a natureza, além de expressar o caráter cultural e social da maternidade (SCAVONE, 2001; 1985).

Ao propor como um dilema moderno a escolha de ser ou não ser mãe, Scavone, lendo Giddens, nos aponta a ideologia surgida no final do século XIX, “que passou a exaltar o papel natural da mulher como mãe, atribuindo-lhe todos os deveres e obrigações na criação do (a)s filho (a)s e limitando a função social feminina à realização da maternidade” (SCAVONE, 2001, p. 49). Segundo a autora, Giddens assinala que, com o declínio do poder patriarcal este poder se desloca para uma afeição maternal, associando assim maternidade e feminilidade. E a sociedade industrial propicia a passagem do modelo tradicional de maternidade para o modelo moderno de maternidade em que as mulheres tem que conciliar a maternidade com o trabalho fora de casa, ao ingressarem no mercado de trabalho.

Cabe ressaltar que a esterilização se tornou a solução das mulheres brasileiras (e latino-americanas) para optarem pela não-maternidade. (...) Os aspectos ambíguos da escolha da maternidade, relacionados com as condições socioeconômicas e subjetivas de quem escolhe - portanto, nem sempre fácil, possível ou reflexiva - são visíveis na análise das diferentes experiências contemporâneas da maternidade (SCAVONE, 2001, p. 52).

A feminilidade “pode ou não incluir a maternidade, ou seja, realizar-se como mulher não passa obrigatoriamente por ser mãe” (BARBOSA e ROCHA-COUTINHO, 2007, p. 184). E para ocupar outros espaços ou novas posições e realizar seus objetivos profissionais, muitas mulheres vão renunciar ou mesmo adiar a maternidade.

Novos padrões de comportamento produziram outros sentidos e significados para a maternidade, e atualmente as mulheres se permitem optar pela maternidade ou não-maternidade a partir de suas opções pessoais, rompendo com determinismos existentes ainda no discurso social. (BARBOSA e ROCHA-COUTINHO, 2007).

A MÃE EM CONFLITO COM A LEI:

O incentivo à maternidade esteve ligado aos interesses social e político, principalmente no início do século XX, quando o controle da natalidade

era direcionado ao engrandecimento da população. A maternidade não passava pela realização de uma vontade individual, mas pelo bem da sociedade. Assim, as mulheres que de alguma forma tentavam controlar sua capacidade reprodutiva eram consideradas moral ou socialmente incapazes. Segundo Rohden, “a visão a respeito da reprodução, que condiciona a mulher à maternidade, (...) pode ser entendida como a expressão de um conjunto de regras sociais que não devem ser rompidas” (ROHDEN, 2003, p. 223). Embora não fosse permitido às mulheres controlar o número de filhos ou escapar da sua função natural, isto era feito através de práticas clandestinas.

Embora a maternidade hoje se apresente como uma opção continua relacionada à condição feminina no imaginário social, o que nem sempre permite uma escolha consciente pela não maternidade, muitas mulheres acabam cometendo crimes ao se negar a serem mães. Crimes de exposição ou abandono de recém-nascido, infanticídio ou ainda um aborto durante a gestação, percebidas como perturbações femininas perigosas para a sociedade (ROHDEN, 2003) permearam o século XX, e ainda hoje se fazem presentes. Matar o filho é algo contrário ao ideal da maternidade, e passivo de punição.

O crime de exposição ou abandono de recém-nascido é tipificado dentre os crimes de perigo, no Capítulo III – “Da periclitación da vida e da saúde”, no Código Penal (FONSECA, 2011). O crime está previsto no artigo 134 do Código (1940): “Expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos”. O artigo afirma ainda que, se resulta do fato lesão corporal de natureza grave, a pena será de 1 (um) a 3 (três) anos de detenção; se resultar em morte, pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos (BRASIL, 2012).

O crime de infanticídio está previsto no artigo 123 do Código penal (1940): “Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após;” e terá pena de detenção de 2 (dois) a 6 (seis) anos (BRASIL, 2012). Neste caso trata-se de uma modalidade especial de

homicídio, que considera condições particulares da mãe, sob influência do estado puerperal.

O crime de aborto está previsto no artigo 124 do Código Penal (1940): “Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque”, pena de detenção de (01) um a 3 (três) anos. De acordo com o Código Penal, o aborto é permitido se não há outro meio de salvar a vida da gestante ou quando a gravidez é resultado de um estupro, com o consentimento da gestante ou seu representante legal, no caso de incapaz (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, investigar as discussões acerca das normas jurídicas nos permite compreender o modelo de sociedade da qual ela é fruto, o que se considera socialmente como positivo, aceitável ou passível de punição. Ao tratar do “domínio público do útero materno”, Mendes afirma que não cabe ao Estado transformar os fatos da vida em valores coletivos e petrificá-los em uma norma.

As religiões têm o direito de pregar suas crenças, mas não através do Estado. Criptografar crenças em normas é o mesmo que impedir a liberdade religiosa. O’nde não existem fortes justificativas para restrições à liberdade de decidir, caberá á mulher decidir se olha para baixo, para o altíssimo ou para dentro de si mesma. O domínio do útero é da mulher, sendo que sua interdição parcial (essa palavra é bem sugestiva dos efeitos das leis restritivas da liberdade uterina) não pode ficar sujeita ao totalitarismo dos costumes da maioria (MENDES, 2000, p.117).

Acreditamos que os legisladores brasileiros devem considerar que vivemos contexto diverso dos resumidos anteriormente, e que atualmente existem pontos de vista favoráveis ao entendimento de que a maternidade tanto quanto a não maternidade, em todos os seus desdobramentos diz, antes de mais nada, respeito às próprias mulheres.

MATERNIDADE E PÓS-MODERNIDADE:

A Pós-modernidade é aqui considerada como o momento atual. Harvey (1992) localiza a pós-modernidade num momento de mudança de sensibilidade nas práticas e discursos, nos pressupostos e experiências culturais das

sociedades modernas ocidentais, marcadas pela intensificação das características modernas. Há uma aceitação do efêmero, do fragmentário, do descontínuo e do caótico. Bauman (1988) vem dizer de uma liquidez que se faz presente em tudo neste momento histórico, um processo de fluidez e liquidez que derrete tudo que é sólido, como a tradição, o passado e os valores, para se construir uma nova ordem. Para o autor, esta liquidez pós-moderna rompe com a tradição, desestabiliza o contexto político, econômico e social, inaugurando uma época de busca da felicidade como projeto individual, e não como projeto coletivo da modernidade. Assim, prioriza-se a liberdade e o consumo como forma de satisfação, e pretende-se livrar de toda interferência coletiva.

Miranda, lendo Bauman, alega que a liquidez pós-moderna derrete as instituições, as relações, as famílias e as pessoas. Se os valores se perdem, esta afirmativa justifica discutir a maternidade na pós-modernidade. Para a autora, “a fluidez de Bauman alcança a maternidade: as novas mães pós-modernas tornam-se verdadeiras representantes da modernidade líquida, parecem adaptar-se às situações inusitadas que decorrem de configurações familiares tão diversificadas” (MIRANDA, 2005, p. 83).

A pós-modernidade é uma época de liberdade, de novas possibilidades e novos desafios, onde a feminilidade passa a ocupar outros espaços. Ela incide sobre as liberdades individuais, e a maternidade deixa de ser uma condição para ser mulher, tornando-se uma de suas perspectivas; entretanto, existe ainda um modelo cristalizado de ideal feminino, discriminando a mulher contemporânea numa contradição de práticas e discursos.

Falar de maternidade hoje implica falar das representações do feminino em nossa cultura, e pensar o lugar que a mulher ocupa na sociedade. Embora hoje a feminilidade ocupe espaços distintos da maternidade, esta ainda é uma das organizadoras desta categoria (NOVAES, 2010). Para Miranda, a posição feminina na pós-modernidade valoriza a maternidade, mas permite a escolha entre ser ou não mãe. Porém, há sempre uma exigência da mulher, e o adestramento do corpo feminino se desloca, mas permanece sob vigilância:

A feminilidade enquanto discurso veiculado pelo social refere-se a um ideal feminino que muda de acordo com os diferentes valores sociais cultuados em determinado período. Assim, a pós-modernidade deixa suas marcas na noção de feminilidade por meio dos valores próprios a uma sociedade narcisista, como, por exemplo, pela preocupação com a imagem (MIRANDA, 2005, p.82).

Esta ideia de controle do corpo feminino é corroborada por Novaes, em seus estudos sobre o uso dos corpos, ao afirmar que “o contemporâneo tem no corpo o palco de sua ética/poder” (NOVAES, 2010, p. 109). Citando Gromann (2007), a autora diz que a mulher utiliza o corpo de uma outra forma para sua inserção na sociedade, após transgredir sua função reprodutora, numa posição erótica. Assim, o corpo, e não mais a maternidade, passa a ser privilegiado na construção da identidade feminina, rompendo assim a associação mulher/reprodução, fazendo surgir uma nova representação do feminino (NOVAES, 2010).

O corpo passa a ocupar destaque nos discursos do Século XX: “o corpo é o lugar de ancoragem dos atravessamentos filosóficos, históricos, econômicos, políticos, artísticos, psicológicos e culturais” (NOVAES, 2010, p.33). Surge uma relação diferente da mulher com seu corpo a partir da contracepção, permitindo o controle e o planejamento de uma gravidez. Assumir o controle sobre seu próprio corpo, permite a mulher romper com o lugar da mãe, da santa e da esposa, mas implica uma responsabilização sobre este corpo. A função materna deixa de ser naturalizante, tornando-se escolha. Nas palavras de Szapiro; Féres-Carneiro, “a maternidade moderna passa a ser uma questão de livre arbítrio, apoiada na liberdade que a ciência ofereceu à mulher” (2002, p.181).

E apesar dos métodos contraceptivos existentes, que possibilitam a opção entre maternidade e não maternidade, muitas mulheres se furtam a esta escolha consciente, e posteriormente utilizam práticas clandestinas para se livrar do filho não desejado. Segundo Novaes, “a gestação e as marcas no corpo que esse processo imprime são comumente apontadas como as grandes

vilãs da forma física e da perda dos encantos femininos. Por isso, esforços não devem ser poupados a fim de minimizar os estragos” (NOVAES, 2010, p. 82).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo utilizou como metodologia a análise bibliográfica que trata do tema maternidade e as questões que as mulheres enfrentam quando não desejam ou não podem assumir essa maternidade. Debruçou-se também na atual luta política no sentido de reivindicar autonomia da mulher no gerenciamento do seu corpo, caracterizada pelos direitos reprodutivos e direitos sexuais. É preciso garantir à mulher o direito e a liberdade de viver sua sexualidade, sem que seus prazeres e realizações individuais sejam submetidos à maternidade; de escolher livremente e de forma responsável se será ou não mãe e de utilizar os métodos contraceptivos. Porém, nem todas as mulheres têm essa possibilidade ou conhecimento, por isso o risco de consequências físicas ou psíquicas graves, resultantes de uma gravidez indesejada, continua a aumentar.

É neste contexto pós-moderno que se deve questionar a motivação da mulher para a maternidade, considerando esta escolha em que pesa um novo modelo de mulher, uma nova identidade feminina, o papel no mundo do trabalho, a preocupação com o corpo, o desejo de ser ou não mãe, as novas relações amorosas, e medir as consequências de seus atos em relação a um filho indesejado.

O “ideal” não existe. A realidade é que nem toda mulher fica grávida pelo desejo de ser mãe ou se identifica com este papel; e nem sempre ela se vê livre das inibições histórico-sociais em relação à maternidade, para dispor do seu corpo e optar pela não-maternidade.

Há que se pensar numa forma em que liberdade e responsabilidade estejam presentes no momento desta escolha. Pretende-se que este trabalho possa favorecer o início de uma discussão maior, envolvendo os movimentos sociais, as políticas públicas, além do sistema jurídico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BADINTER, Eli. **O Conflito: a mulher e a mãe**. Trad. Vera Lucia dos Reis. Rio de Janeiro: Record, 2011.

BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. (W. Dutra, Trad.). Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1985.

BARBOSA, Patrícia Zulato e ROCHA-COUTINHO, Maria Lucia. Maternidade: novas possibilidades, antigas visões. **Psic. Clin.**, Rio De Janeiro, Vol.19, N.1, P.163 – 185, 2007.

BAUMAN, Z. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. Presidência da República. **Código Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/del2848.htm Acesso em: 20 jun. 2012.

CALEIRO, Regina Célia Lima. **História e Crime: quando a mulher é a ré**. Franca 1890-1940. Montes Claros: Ed. Unimontes, 2002.

CARVALHO, Fernanda Torres de; PICCININI, Cesar Augusto. Aspectos históricos do feminino e do maternal e a infecção pelo HIV em mulheres. **Ciência & Saúde Coletiva**, 13(6):1889-1898, 2008.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo 1880/1924**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FONSECA, Ana Lúcia Cardoso Do Amaral. Exposição ou abandono de recém-nascido: uma análise da figura elementar do tipo penal. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 87, abr 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9397>. Acesso em jun.2012.

FRASSÃO, Márcia Cristina Gonçalves de Oliveira. Saúde é só para a mulher mãe: as políticas públicas em questão. **Fazendo Gênero** 9. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 23 a 26 de agosto de 2010.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência – criadas e seus patrões no Rio de Janeiro – 1860-1910**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992.

MACHADO, Jacqueline Simone de Almeida (2007). A psiquiatria e o ordenamento social na região norte mineira. **Dissertação** (Mestrado em Desenvolvimento Social). Universidade Estadual de Montes Claros. Montes Claros.

MENDES, Sergio da Silva. **Revista de doutrina, jurisprudência, legislação e crítica judiciária**. Ano 14, n.71. Belo horizonte: Fórum, 2012

MESGRAVIS, Laima. **A Santa Casa de Misericórdia: uma contribuição ao estudo da assistência social no Brasil**. São Paulo: Conselho Estadual da Cultura, 1974.

MIRANDA, Fernanda Eleonora. **A infertilidade feminina na pós-modernidade e seus reflexos na subjetividade de uma mulher**. Dissertação de Mestrado PUC-Minas. Belo Horizonte, 2005. 193f.

MOTT, Maria Lúcia. Maternalismo, políticas públicas e benemerência no Brasil. **Cadernos Pagu** (16) 2001: pp.199-234.

NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. Frutos da castidade e da lascívia: as crianças abandonadas no Recife (1789-1832). **Estudos Feministas**, Florianópolis, 15(1): 67-83, janeiro-abril/2007.

NOVAES, Joana de Vilhena. **Com que corpo eu vou? Sociabilidade e usos do corpo nas mulheres das camadas altas e populares**. Ed. PUC/Pallas, 2010.

PERARO, Maria Adenir. **Bastardos do Império**. Família e sociedade em Mato Grosso no século XIX. São Paulo: Contexto, 2001.

ROHDEN, Fabíola. **A arte de enganar a natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do Século XX**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003.

SAMPAIO, Juliana; SANTOS, Maria de Fátima de Souza & SILVA, Maria Rejane Ferreira da. A Representação Social da Maternidade de Crianças em Idade Escolar. **Psicologia Ciência e Profissão**, 2008, 28 (1), 174-185.

SCAVONE, Lucila. As múltiplas faces da maternidade. **Caderno de Pesquisa**. São Paulo (54):37-49, agosto 1985.

SCAVONE, Lucila. Maternidade: transformações na família e nas relações de gênero. **Interface _ Comunic**, Saúde, Educ, v.5, n.8, p.47-60, 2001.

SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SZAPIRO, Ana Maria & FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Construções do Feminino Pós Anos Sessenta: O Caso da Maternidade como Produção Independente. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 2002, 15(1), pp. 179-188.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Maternidade negada In: PRIORE, Mary del (org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

Sobre os autores

REGINA CÉLIA LIMA CALEIRO

JACQUELINE SIMONE DE ALMEIDA MACHADO

Psicóloga, Socióloga, Professora Adjunta dos cursos de Graduação e Pós graduação em Enfermagem da Universidade Federal de São João Del Rei.

E-mail:jacquelinemachado@ufsj.edu.br